



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

C.G.C.(M.F.) 00.001.636/0001/58

Lei n.º 362/2005

Wanderlândia/TO, 08 de julho de 2005.

“ALTERA DISPOSITIVO E ACRESCENTA ARTIGO DA LEI Nº 266/98 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o parágrafo segundo do art. 10 da Lei 266/98, de 20 de maio de 1998, passar vigorar com seguinte redação:

Art. 10

Parágrafos Segundo – São de recrutamento amplo, os cargos em comissão de Secretário municipal, Chefe de Gabinete do Prefeito, Diretores de Departamentos, Motorista de Representação e do Secretário de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Fica acrescentado o Cargo do que trata o artigo anterior ao anexo IV – Tabela de vencimentos dos cargos em comissão da administração direta, autarquias e fundações da Lei nº 266/98, passando a vigorar com o seguinte acréscimo:

I - Natureza Especial

CARGO-	CÓDIGO-	SÍMBOLO –	QUANT. –	VENCIMENTO
Secretaria Executiva de Assistência Social -	703	- DAS-1	- 01	- G-10

Art. 3º - As despesas de correntes de execução desta Lei. Correrão por conta da dotação constante do Orçamento Geral do Município de Wanderlândia para o exercício de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos 08 de julho de dois mil e cinco.

Jose Mauricio Viana de Medeiro
Prefeito Municipal